



EDITAL Nº 004/ARPP CHICO MENDES/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes – EFA Chico Mendes, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para contratação dos seguintes funcionários (as):

Quadro de Vagas		
Descrição	Escolaridade	Nº de Vagas
Orientador de Estágio Supervisionado	Ensino Médio Técnico em Agropecuária ou Curso Superior Licenciatura.	01
Professor(a) de História	Obter Ensino Médio Técnico em Agropecuária e Curso Superior Licenciatura em História.	01

O presente processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 004/ARPP CHICO MENDES/2024 para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na Ação Serviços de Terceiro Pessoa física: Orientador de Estágio Supervisionado e Professor(a) de História para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Chico Mendes, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de fomento firmado entre a ARPP CHICO MENDES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Associação da Escola Família Agrícola ARPP CHICO MENDES, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiro Pessoa Física com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: Orientador de Estágio Supervisionado e Professor(a) de História para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES , em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a ARPP CHICO MENDES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1. - DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (04/ARPP CHICO MENDES/2024) e executado pela ARPP CHICO MENDES.

1.2. - O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidato para provimento de contratação **por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado** por tempo indeterminado de: **Orientador de Estágio Supervisionado e Professor(a) de História** em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.

1.3. - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4. - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será determinado.

1.5. - A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1. - Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição Contratante e ARPP CHICO MENDES.

2. - DOS CARGOS

Área Profissional	Escolaridade	Remuneração Mensal (R\$)	Nº vagas imediatas
Orientador de Estágio Supervisionado	Ensino Médio Técnico em Agropecuária ou Curso Superior em Licenciatura.	R\$ 2.500,00	01
Professor de História	Obter Ensino Médio Técnico em Agropecuária e Curso Superior Licenciatura em História.	R\$ 5.020,00	01

3. - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS.

3.1 Compete à Orientação de Estágio:

Orientar os/as estudantes com os temas de estágios;

Orientar os/as estudantes quanto à leitura e pesquisa bibliográfica;

Manter-se atualizado/a quanto às normas e metodologia científica;

Orientar a elaboração, correção e execução de projetos de estágios;

Ajudar na definição de objetivos e enfoques nas áreas de realização de estágio;

Orientar na elaboração dos relatórios;

Corrigir os relatórios elaborados emitindo parecer e aprovação;

Obter habilidades de informática;

Ajudar na avaliação final do estágio, através de bancas;

Propor ajustes e mudanças com relação ao projeto de estágio da escola;

Ajudar a manter o acervo atualizado, entregando notas e fichas com pontualidade.

Iniciativa e visão das atividades a serem desenvolvidas;

Flexibilidade em acolher orientação.

**Seguir as orientações do ART. 8º das normas internas da instituição.*

3.2 Compete ao Corpo Docente:

I. Dentro de suas atribuições, é responsável pelo andamento geral da escola, sendo que cabe a cada membro a responsabilidade mais direta, em setores específicos, de acordo com suas capacidades e as exigências, não só se limitando às áreas de ensino, mas também, participando de outras atividades da Comunidade Escolar.

II. Receber complementação de Formação Técnica-Pedagógica proporcionada pela Equipe Técnica-9

Pedagógica da AEFARO sob a responsabilidade do Assessor Pedagógico e outras instituições educativas. Cabe aos professores/monitores/as procurar o aperfeiçoamento dentro de suas áreas de ensino, referenciando-se à AEFARO a fim de facilitar esse aperfeiçoamento.

III. Manter contato direto com os pais dos/as estudantes, sobretudo através do programa de visita às famílias e comunidades feitas pela Escola, para facilitar o trabalho educativo, tendo em vista a filosofia das Escolas Família Agrícola.

IV. Reunir periodicamente para planejar e avaliar o trabalho.

V. Orientar e supervisionar o processo e a aprendizagem dos/as estudantes;

VI. Executar tarefas tais como: coordenação de áreas de atividades extracurriculares, de recursos institucionais e outros;

VII. Participar e zelar pelas atividades previstas em normas e planos da escola, como desfile escolar, festas, homenagens, comemorações, formaturas e outras;

VIII. Elaborar os programas das áreas de estudos e dos componentes curriculares, assessorados pelo Coordenador Pedagógico em consonância com as linhas gerais da AEFARO;

IX. Colaborar com a direção da escola, no sentido de zelar pelos equipamentos e material;

X. Comparecer com pontualidade ao estabelecimento e reger as aulas com precisão, dentro dos horários estabelecidos;

XI. Elaborar, no prazo fixado, o Plano de curso do componente curricular e seu cargo, submetendo-o a apreciação do/a Coordenador/a Pedagógico/a;

XII. Elaborar o plano de recuperação dos/as estudantes;

XIII. Elaborar relatórios anuais sobre as atividades, com sugestões, para melhoria sistemática do rendimento escolar no aprimoramento do processo educativo;

XIV. Colaborar na formação moral e cívica dos/as estudantes;

XV. Manter com os colegas e demais operadores, colaboração indispensável à eficiência da obra educativa, que se processa no estabelecimento;

XVI. Corrigir com o devido cuidado, os trabalhos escolares e analisar com os/as estudantes os resultados, esclarecendo os erros que tenham cometido e os critérios adotados para a avaliação;

XVII. Manter em ordem a escrituração do diário de classe e demais documentos dele exigidos;

XVIII. Entregar na Coordenação Pedagógica, dentro dos prazos estabelecidos a relação de documentos exigidos;

XIX. Entregar na secretaria da escola, dentro dos prazos previstos a relação das notas e a frequência dos/as estudantes;

XX. Colaborar nas atividades de orientação dos Planos de Estudos, Serões e Atividades de Retorno dos/as estudantes;

XXI. Elaborar Plano de Formação da(s) disciplina(s) que ministra submetendo-o a apreciação do/a Coordenador/a Pedagógico/a.

10

XXII. Orientar os/as estudantes na elaboração e construção dos projetos e relatórios de estágios supervisionados;

XXIII. Zelar pelos bens, valores e imagem da Escola Família Agrícola, contribuindo para uma boa divulgação da Escola.

XXIV. Além das atribuições os servidores têm o dever de manter conduta moral e funcional adequado a dignidade profissional, assim como:

a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b) Observar as normas regimentais;

c) Atender com presteza o público em geral;

- d) Zelar pela economia e conservação de material e patrimônio da EFA confiados a sua guarda e uso;
- e) Guardar sigilo de assuntos inerentes de cada setor;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade;
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
- h) Apresentar-se decentemente trajado em serviço;
- i) Executar as tarefas com eficiência e presteza;
- j) Cooperar com a comunidade escolar na solução dos problemas da EFA;
- k) Frequentar efetivamente os cursos planejados pela EFA e/ou AEFARO, destinados à sua formação, atualização e aperfeiçoamento;
- l) Comunicar a autoridade competente às irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação;
- n) Participar das atividades programadas e reuniões para as quais for convocado.

4. - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

4.1. - As inscrições ocorrerão dos dias **30 de janeiro a 06 de fevereiro 2024**, por meio eletrônico encaminhando o currículo para o seguinte e-mail: seletivoefachicomendes@gmail.com

4.2. Após análise curricular os candidatos que apresentarem formação, experiência e característica com a vaga será solicitada neste edital serão convocados para uma entrevista presencial na sede da A.R.P.P CHICO MENDES.

4.3. Aos candidatos que apresentarem currículos não se adequarem as solicitações deste edital, não serão convocados a ENTREVISTA.

4.4. - Os candidatos aprovados terão que assumir os cargos pleiteados na Escola Família Agrícola Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste, conforme as atribuições do cargo, vagas, remuneração e tempo de contratação;

4.5. - A ARPP CHICO MENDES não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;

4.6. - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

4.7. - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.8. - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do currículo sob as penas da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4.9. - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

4.10. - Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição estabelecido no item 4.1, deste Edital;

4.11. - Não será cobrada taxa de inscrição.

5. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas;

- Primeira: análise Curricular, aos quais devem ser encaminhados no e-mail citado no item **4.1.**

- Segunda: análise das informações obtidas em entrevista (*presencial na sede da A.R.P.P CHICO MENDES*) realizada pela Comissão constituída por membros administrativos da ARPP CHICO MENDES.

5.2. - A análise dos currículos profissionais levará em consideração a formação acadêmica, experiência profissional e identificação com a vaga.

6. - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. – A primeira etapa será análise de currículo, observando o perfil.

- Formação Acadêmica;
- Experiência Profissional;
- Encaminhar junto ao Curriculum documentos pessoais (**RG, CPF, CNH**).

Não apresentando os documentos necessários ao item **6.1** o candidato não avançará para a segunda etapa.

6.2.- Segunda etapa consiste no comparecimento para ENTREVISTA do candidato que irá acontecer presencial na sede da ARPP CHICO MENDES por agendamento.

7. - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

7.1. - Será excluído deste Processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento ou informação inverídica;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.
- Não comparecer a entrevista agendada.

8. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. - A contratação dar-se-á pelo período de tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;

8.2. - Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;

8.3. - Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Não estar impossibilitado para contratação;
- E obrigatoriamente possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou estar concluindo.

9. - DO RESULTADO FINAL.

9.1 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Escola Família Agrícola Chico Mendes no endereço eletrônico <https://efachicomendes.com.br/>

10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;

10.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados pelo site informado no item **10.1**;

10.3 - O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFARO, após a divulgação do resultado;

10.4 - As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas da ARPP;

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

10.6 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;

10.7 - A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado do Processo Seletivo.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2024.


PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
CPF: 827.158.667-04
Presidente da ARPP CHICO MENDES